

Ordem de Serviço : **Nº 07.2014.82.000.0348-3**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2014.51.000.1572-8**
Nº 07.2014.51.000.1573-6
Nº 07.2014.51.000.1574-4

IVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador – CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741181

O Ilmo. Sr. **IVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Djalma Tadeu Correa Pantoja
Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : **M. H. de Sousa Rocha**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.253.373-7**
Ordem de Serviço : **Nº 07.2014.82.000.0401-3**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2014.51.000.1569-8**
Nº 07.2014.51.000.1570-1
Nº 07.2014.51.000.1571-0

IVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador – CERAT – Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741232

O Ilmo. Sr. **IVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Djalma Tadeu Correa Pantoja
Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : **Anival Simão Ângelo**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.233.493-9**
Ordem de Serviço : **Nº 07.2014.82.000.0386-6**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2014.51.000.1533-7**
Nº 07.2014.51.000.1534-5
Nº 07.2014.51.000.1535-3

IVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador – CERAT – Redenção

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741243
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
PLENO

ACÓRDÃO N. 465 – PLENO. RECURSO Nº 2084 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000284-9).
ACÓRDÃO N. 466 – PLENO. RECURSO Nº 2088 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000251-2).
ACÓRDÃO N. 467 – PLENO. RECURSO Nº 2091 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000257-1).
ACÓRDÃO N. 468 – PLENO. RECURSO Nº 2093 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000238-5).
ACÓRDÃO N. 469 – PLENO. RECURSO Nº 2108 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000481-0).
ACÓRDÃO N. 470 – PLENO. RECURSO Nº 2110 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000290-3).
ACÓRDÃO N. 471 – PLENO. RECURSO Nº 2128 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000527-1).
ACÓRDÃO N. 472 – PLENO. RECURSO Nº 2129 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000273-3).
ACÓRDÃO N. 473 – PLENO. RECURSO Nº 2130 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000286-5).
ACÓRDÃO N. 474 – PLENO. RECURSO Nº 2131 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000483-6).
ACÓRDÃO N. 475 – PLENO. RECURSO Nº 2132 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000487-9).
ACÓRDÃO N. 476 – PLENO. RECURSO Nº 2134 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000521-2).
ACÓRDÃO N. 477 – PLENO. RECURSO Nº 2135 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000280-6).
ACÓRDÃO N. 478 – PLENO. RECURSO Nº 2136 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000294-6).
ACÓRDÃO N. 479 – PLENO. RECURSO Nº 2137 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000491-7).
ACÓRDÃO N. 480 – PLENO. RECURSO Nº 2138 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000494-1).

ACÓRDÃO N. 481 – PLENO. RECURSO Nº 2140 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000297-0).
ACÓRDÃO N. 482 – PLENO. RECURSO Nº 2141 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000299-7).
ACÓRDÃO N. 483 – PLENO. RECURSO Nº 2142 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000516-6).
ACÓRDÃO N. 484 – PLENO. RECURSO Nº 2144 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000235-0).
ACÓRDÃO N. 485 – PLENO. RECURSO Nº 2145 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000525-5).
ACÓRDÃO N. 486 – PLENO. RECURSO Nº 2146 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000529-8).
ACÓRDÃO N. 487 – PLENO. RECURSO Nº 2147 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000531-0).
ACÓRDÃO N. 488 – PLENO. RECURSO Nº 2148 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000262-8).
ACÓRDÃO N. 489 – PLENO. RECURSO Nº 2149 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000485-2).
ACÓRDÃO N. 490 – PLENO. RECURSO Nº 2150 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000288-1).
ACÓRDÃO N. 491 – PLENO. RECURSO Nº 2151 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000518-2).
ACÓRDÃO N. 492 – PLENO. RECURSO Nº 2152 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000292-0).
ACÓRDÃO N. 493 – PLENO. RECURSO Nº 2153 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000489-5).
ACÓRDÃO N. 494 – PLENO. RECURSO Nº 2155 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182011510000496-8).
ACÓRDÃO N. 495 – PLENO. RECURSO Nº 2156 – DE REVISÃO (PROC./AINF N. 182012510000270-9).

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A espontaneidade se restabelece para o contribuinte denunciar irregularidades, caso a ação fiscal não seja concluída no prazo fixado na ordem de serviço. 3. O prazo para conclusão da ação fiscal tem início após a entrega dos documentos solicitados pela autoridade competente. 4. Não há que se falar em nulidade do auto de infração, quando comprovado que foi lavrado por servidor no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo. 5. Recurso improvido. Decisão: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 19/08/2014.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741401
PORTARIA: 883

Objetivo: participar de reunião
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0331136802/CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 0,5 diárias (Completa) / de 04/09/2014 a 04/09/2014<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 741804

Contrato: 52
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Patrimonial Armada, destinados às Unidades Administrativas da CONTRATANTE, nos termos do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2014/SEFA. Valor Total: 3.115.388,16
Data Assinatura: 01/09/2014
Vigência: 01/09/2014 a 30/08/2015
Pregão Eletrônico: 8/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04129136568100000 339037 0176000000 Estadual
Contratado: E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME
Endereço: R dos Caripunas, 3334
CEP. 66063-043 - Belém/PATelefone: 9132045067
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741672
PORTARIA: 1204

Objetivo: participar de treinamento
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BREVES/PA - BRASIL
Destino(s):
Belém/Breves/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0512105101/JOÃO BOSCO (MARINHEIRO) / 3,5 diárias (Completa) / de 08/09/2014 a 11/09/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014
DE 09 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741680

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 16, de 4 de abril de 2002, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Estadual de natureza tributária e não tributária inscritos na Dívida Ativa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Anexo XXIV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, e no art. 10 do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos da Instrução Normativa n.º 16, de 4 de abril de 2002, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Estadual de natureza tributária e não tributária inscritos na Dívida Ativa, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso I do art. 4º:

"I - o Coordenador de Controle de Dívida Ativa com anuência da Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias, quando o valor do crédito a ser parcelado for igual ou inferior a 200.000 (duzentas mil) UPF-PA;"

II - o inciso I do *caput* do art. 5º:

"I - comprovante de recolhimento da 1ª (primeira) parcela, no valor mínimo de:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado ou o equivalente ao valor da parcela, o que for maior, relativamente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

b) 10% (dez por cento) do montante do crédito a ser parcelado, na hipótese prevista no art. 11-A.

c) 5% (cinco por cento) do montante do crédito a ser parcelado, nas demais hipóteses."

III - o § 4º do art. 5º:

"§ 4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará no indeferimento do pedido."

IV - o art. 11:

"Art. 11. É expressamente vedado o reparcèlement de créditos inscritos na Dívida Ativa."

Art. 2º Fica acrescido o art. 11-A à Instrução Normativa n.º 16, de 4 de abril de 2002, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Estadual de natureza tributária e não tributária inscritos na Dívida Ativa, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Na hipótese de revogação do parcelamento, observado o disposto na alínea "b" do inciso I do *caput* do art. 5º, poderá ser admitido, a critério da autoridade competente, novo parcelamento, exclusivamente, em relação ao saldo remanescente."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741681
PORTARIA: 1205

Objetivo: realização de atividades
Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
São Paulo/Belém/SP - Brasil<br
Servidor(es):
5419620601/EVANDO CAIRES PARDINHO (COORDENADOR FAZENDÁRIO) / 2,5 diárias (Completa) / de 17/09/2014 a 19/09/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741693
PORTARIA 0855 DE 04.09.2014

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 0135/11, publicada no DOE Nº 31857 DE 17.02.2011

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 266 de 25.03.2014, DOE 32611 de 28.03.2014, do servidor EMMANUEL AUGUSTO NAIÁ LIAM o mesmo devolveu suas diárias em boleto bancário.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Subsecretário de Administração Tributária

SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/SEFA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 741782
PORTARIA Nº 0847 DE 29 DE AGOSTO DE 2014
O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0315/2011 - GS, de 09.02.2011, publicada no DOE nº 31.857, de 17.02.2011 e considerando os termos do Art. 52 da Lei Complementar nº 078 de 28.12.2011 e item 12.3 do Edital nº 01/2013 – SEAD/SEFA, de 31.07.2013.